



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 1.870, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A BAIXAR BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM DECORRENCIA DE NECESSIDADE DE DEMOLIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar o bem do Patrimônio Municipal abaixo relacionado, em virtude da necessidade de demolição face ao novo prédio do Col. Estadual Santos Anjos:

**CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -
SMECE**

Nº PATRIM.	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO/ INCORP.	VALOR
7177	Casa Alvenaria med.6x9 mt.ou 63 m², junto ao COL.EST.STOS ANJOS	31/12/1991	7.349,51

Art.2º - O bem será baixado na contabilidade e no controle individual de patrimônio, tomando-se todas as medidas julgadas necessárias.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE AGOSTO DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças